

REVOGADO

PUBLICADO NO D.O. DE 14/10/1994

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 767 , DE 13 DE OUTUBRO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 87, Parágrafo único, Inciso II, da Constituição Federal, e considerando o disposto na Portaria Nº 530 , de 11 de Outubro de 1994, do Ministério da Fazenda, resolve:

Art. 1º Fixar os valores tarifários máximos relativos aos serviços de Carta Social e Caixas Postais, prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), líquidos do Imposto relativo à Circulação de Mercadorias e sobre a prestação dos Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS, e das contribuições sociais relativas ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP e para financiamento da Seguridade Social.

1. Carta Social	R\$ 0,01
2. Caixas Postais	
. Assinatura (anual)	R\$ 61,87
. Renovação	R\$ 30,78
. Cópia de Chave	R\$ 6,16
. Substituição de fechadura	R\$ 49,25

Art. 2º Estabelecer que a aplicação das tarifas e preços de que trata esta Portaria ocorrerá a partir de 1º de Novembro de 1994.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando, em 1º de Novembro de 1994, os itens 1.2, do Anexo I, e 4, do Anexo II, da Portaria Interministerial Nº 239, de 27 de Abril de 1994, dos Ministérios da Fazenda e das Comunicações.


DJALMA BASTOS DE MORAIS